



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35  
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



## LEI Nº 1479 DE 08 DE JUNHO DE 1988.

CONCEDE SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERALDO BOTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder, no presente exercício, subvenções por conta de doações orçamentárias próprias, no valor total de Cz\$130.000,00 - (cento e trinta mil cruzados), às seguintes entidades e respectivas importâncias:

para fins de manutenção geral da entidade

--Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordeirópolis (APAE).....	Cz\$ 60.000,00
--Centro Comunitário Municipal de Cordeirópolis.....	Cz\$ 70.000,00
<u>T o t a l .....Cz\$130.000,00</u>	

Artigo 2º - Para recebimento das subvenções de que trata o artigo anterior, as entidades deverão estar com seus cadastros atualizados na Prefeitura Municipal e ter prestado contas das subvenções recebidas, de conformidade com as instruções nº 02/76, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 08 de junho de 1988.

JOSE GERALDO BOTON  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 08 de junho de 1988.

NELSON MORALES ROSSI  
-Secretario Administrativo-